



DECRETO Nº 15.228, de 26 de novembro de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER INTEGRAL, À SERVIDORA MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República, combinado com o art. 1º da EC 70/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER INTEGRAL**, à servidora **Márcia Aparecida de Oliveira**, inscrita no CPF nº 017.356.789-45 e no PASEP nº 12650123727, portadora da matrícula funcional nº 12137/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Zelador, nível 01**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do art. 6º-A da EC nº 41/2003 inserido pela Emenda Constitucional 70/2012, que corresponderá a 100% (cem por cento) da sua remuneração de contribuição, perfazendo o valor de **RS 1.362,36** (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.

Lages (SC), 26 de novembro de 2015.


Elizeu Mattos
Prefeito